

# GESTÃO AMBIENTAL: UM ESTUDO À LUZ DE CASES EMPRESARIAIS SOB PERSPECTIVAS SOCIOAMBIENTAIS<sup>1</sup>

Juliana Grando Machado<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho trata da gestão ambiental adotada pelas empresas, em uma realidade negocial em transformação, levando em consideração modelos e sistemas de gestão ambiental, como a ISO 14.001, a fim de desenvolver uma consciência coletiva em relação ao meio ambiente. O estudo analisa o tema sob as perspectivas das iniciativas globais, teorias econômicas do meio ambiente, sistemas e modelos de gestão ambiental, Política Nacional do Meio Ambiente e cases práticos à luz de relatórios de sustentabilidade de empresas consideradas mais sustentáveis Na atualidade. A responsabilidade socioambiental adotada pelas empresas é imprescindível para qualquer negócio jurídico, sendo primordial traçar estratégias de gestão que impulsionem uma conscientização ambiental sobre práticas empresariais que sejam comprometidas com a sustentabilidade. É inegável a importância de uma gestão ambiental bem estruturada no processo produtivo das empresas, posto que se trata de um setor gerador de desenvolvimento para a sociedade.

**Palavras-chave:** Gestão Ambiental Empresarial. Responsabilidade Socioambiental. Sustentabilidade. Práticas Empresariais. Meio Ambiente

## INTRODUÇÃO

A gestão ambiental vem sendo objeto de discussão em diversos segmentos da sociedade brasileira, em razão da necessidade de oferecer respostas ao agravamento da questão ambiental e seus desdobramentos para as futuras gerações.

Antes, a gestão ambiental tinha como objeto impor limites e condições para o uso e apropriação dos recursos naturais, agora, porém, são as empresas que devem

---

<sup>1</sup> Artigo extraído do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, aprovado, com grau máximo pela banca examinadora composta pelos professores Márcia Andréa Bühring (orientadora), Orci Teixeira e Maurício Goés, em 20 de novembro de 2013.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. E-mail: julianagrandomachado@hotmail.com

incorporar a dimensão ambiental como mediação de todo o processo produtivo, adotando práticas sustentáveis.

O desenvolvimento da consciência global em relação ao meio ambiente e a complexidade das atuais demandas que a sociedade repassa às empresas, levam a um novo posicionamento por parte dos empresários diante de tais questões. Um dos maiores efeitos da competição global foi o redirecionamento do poder para as mãos do comprador, o “consumidor verde”.

A gestão ambiental empresarial está fortemente relacionada com a realidade de um meio ambiente de negócios em transformação, em que a criação de sistemas e modelos de gestão está influenciada por questões sociais, ambientais, econômicas, éticas e culturais.

É inegável a responsabilidade ambiental do mundo empresarial, posto que se trata de um setor gerador de desenvolvimento, que se mal estruturado para tratar dos seus aspectos ambientais, pode apresentar um risco maior para o meio ambiente e a sociedade.

É necessário pensar nos efeitos das decisões organizacionais diante das suas novas configurações de modelos e gestão, uma vez que estas decisões influenciam o cotidiano de bilhões de habitantes deste planeta.

Neste sentido, as empresas devem demonstrar o seu comportamento com uma maior responsabilidade socioambiental, através da mudança no seu modelo de Gestão ambiental, uma vez que uma empresa bem estruturada para tratar dos seus aspectos ambientais apresenta um menor risco de ter que enfrentar multas, ações legais, por descumprimento da legislação, menor probabilidade de acidentes ambientais, menor passivo ambiental, redução dos riscos para os utilizadores dos produtos, além de reduzir impactos ambientais causados ao meio ambiente.

O presente trabalho discorre sobre diversos conceitos, instrumentos, propostas, modelos, sistemas, apresentando às diversas organizações o desafio de avançar para uma gestão socioambiental responsável, comprometida com a sustentabilidade.

No primeiro capítulo, buscar-se-á construir uma visão geral a respeito de gestão ambiental empresarial, trazendo temas como responsabilidade socioambiental e sustentabilidade do negócio e aspectos econômicos da gestão ambiental e da responsabilidade social

O segundo capítulo tratará acerca das estratégias de gestão ambiental, apontando quais são os fatores impulsionadores das estratégias ambientais empresariais, examinando as bases dos sistemas de gestão ambiental.

O terceiro capítulo analisará os relatórios de sustentabilidade das empresas consideradas mais “verdes” do mundo. Procurou-se aqui estudar cases de instituições de diferentes seguimentos, tais como: automobilístico, farmacêutico, financeiro, petrolífero e alimentício.

Cada vez mais, as empresas percebem que não adiantam estratégias de negócios se não considerarem que tudo depende da boa execução de seu modelo de gestão ambiental empresarial que compõe sua cadeia produtiva.

Ao aderir um sistema e modelo adequado de gestão ambiental, além de promover a redução dos custos internos das empresas, aumenta a competitividade e facilita o acesso aos mercados consumidores, em conformidade com os princípios e objetivos do desenvolvimento sustentável.

## **1. GESTÃO AMBIENTAL EMPRESARIAL**

### **1.1 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO**

A mudança nos padrões atuais de consumo está exigindo novas estratégias em várias frentes de atuação do Gestor ambiental, não constituindo apenas exclusividade do Governo conduzir a Administração e ser responsável para com o meio ambiente e sua boa qualidade, mas também constitui dever da iniciativa privada lidar com temas como gestão socioambiental e desenvolvimento sustentável.

Analisando a competência da gestão ambiental, Edís Milaré ressalta:

Sob o aspecto institucional, relativo aos agentes que tomam as iniciativas de gestão, vale repisar não constituir privilégio ou exclusividade dos governos conduzir a administração do meio ambiente: os segmentos organizados da sociedade têm igualmente essa vocação. A recíproca também é verdadeira: a gestão ambiental não é apanágio da empresa, porque inerente também ao Poder Público. Entende-se, assim, que os vários agentes se complementam cada qual no seu âmbito de ação e com seus métodos próprios.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> MILARÉ, Edís. **Direito do ambiente**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 394.

A gestão ambiental vem sendo, nas últimas décadas, objeto de discussão em diversos segmentos da sociedade brasileira, em razão da necessidade de oferecer respostas ao agravamento da questão ambiental e seus desdobramentos para as futuras gerações. Além disso, tem por escopo garantir a conservação e a preservação da biodiversidade, bem como a minimização de impactos ambientais das atividades humanas.

Percebe-se, atualmente, que tem havido uma notável evolução nas estratégias das empresas em direção à incorporação de parâmetros ambientais responsáveis, em que a geração de novos modelos de gestão está fortemente influenciada pelo tratamento de questões sociais e ambientais e relacionada com variáveis econômicas, mercadológicas, éticas, culturais e tecnológicas.<sup>4</sup>

Segundo João Eduardo Prudêncio Tinoco e Maria Elizabeth Pereira Kraemer:

Para que uma empresa passe a realmente trabalhar com gestão ambiental deve, inevitavelmente, passar por uma mudança em sua cultura empresarial; por uma revisão de seus paradigmas. Nesse sentido, a gestão ambiental tem se configurado como uma das mais importantes atividades relacionadas com qualquer empreendimento.<sup>5</sup>

Reconhecer o papel que as empresas podem exercer nesta nova ordem é, por si só, uma grande virtude a favor do efeito transformador. Mudança esta que não pode deixar de estudar e de contribuir com os novos modelos de gestão e com as políticas socioambientais advindas desse processo.<sup>6</sup>

Estes tempos em que afloram significativas mudanças de paradigmas estão sinalizando a migração para um novo contexto empresarial, que pode perfeitamente ser caracterizado como gestão de negócios de forma socialmente responsável e ecologicamente correta, apoiada em gestores, cada um em sua área de atuação, pelas atividades- fins e pelas atividades- meio das organizações.<sup>7</sup>

O Instituto Ethos caracteriza responsabilidade socioambiental como:

---

<sup>4</sup> ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental: responsabilidade e sustentabilidade do negócio**. São Paulo: Atlas, 2009. p. XII (Apresentação).

<sup>5</sup> TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elizabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. São Paulo: Atlas, 2004. p. 114.

<sup>6</sup> ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental: responsabilidade e sustentabilidade do negócio**. São Paulo: Atlas, 2009. p. XII (Apresentação).

<sup>7</sup> TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. XIV (Apresentação).

Forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos como os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.<sup>8</sup>

A gestão responsável que busca o equilíbrio entre as relações econômicas, ambientais e sociais, colabora com o desenvolvimento sustentável, atendendo as necessidades das presentes e futuras gerações. É o chamado *triple bottom line*<sup>9</sup>, que significa o tripé da sustentabilidade.

O economista polonês, naturalizado francês, Ignacy Sachs é uma das principais referências para se pensar o desenvolvimento sustentável. Desde os anos 1980, Sachs discute as possibilidades de um novo paradigma de desenvolvimento, baseado na convergência entre economia e ecologia, destacando a atuação do homem a partir do início da revolução industrial.

Desenvolvimento, segundo Sachs, é considerado um processo de aprendizado social, com uma dimensão histórica e cultural.

Nesta linha afirma:

O desenvolvimento depende da cultura, na medida em que ele implica a invenção de um projeto. Este não pode se limitar unicamente aos aspectos sociais e sua base econômica, ignorando as relações complexas entre o porvir das sociedades humanas e a evolução da biosfera; na realidade, estamos na presença de uma co-evolução entre dois sistemas que se regem por escalas de tempo e escalas espaciais distintas. A sustentabilidade no tempo das civilizações humanas vai depender da sua capacidade de se submeter aos preceitos de prudência ecológica e de fazer um bom uso da natureza. É por isso que falamos em desenvolvimento sustentável. A rigor, a adjetivação deveria ser desdobrada em socialmente incluyente, ambientalmente sustentável e economicamente sustentado no tempo.<sup>10</sup>

Ainda, questiona Auro Machado:

A prudência ecológica é um dos princípios da ética do desenvolvimento, lado a lado com a equidade social. Mas será de fato possível um crescimento sustentado em harmonia com a natureza? Podemos nós

---

<sup>8</sup> INSTITUTO ETHOS. **Critérios essenciais de responsabilidade social e seus mecanismos de indução no Brasil**. Disponível em: <[http://www.uniethos.org.br/\\_Uniethos/Documents/criterios\\_essenciais\\_web.pdf](http://www.uniethos.org.br/_Uniethos/Documents/criterios_essenciais_web.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2013.

<sup>9</sup> ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental: responsabilidade e sustentabilidade do negócio**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 16.

<sup>10</sup> SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento sustentável: desafio do século XXI. Ambiente e Sociedade**, 2004, vol. 7, n. 2. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2004000200016&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2004000200016&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 ago. 2013.

conceber um maior crescimento nos países industrializados sem transgressão dos “limites externos” de exaustão dos recursos, de excessiva poluição ou de mudança climática adversa?<sup>11</sup>

A questão da sustentabilidade note-se, não é a do sacrifício do presente em benefício das gerações futuras, mas a da conservação, entre gerações, de um certo nível de qualidade de vida e de oportunidades de produção e de consumo. Além disso, não se trata sequer de travar o processo de utilização de recursos energéticos não-renováveis, se lhes for possível encontrar alternativas energéticas que assegurem ao menos o mesmo fornecimento de energia de que dispomos atualmente.<sup>12</sup>

## 1.2 ASPECTOS ECONÔMICOS DA GESTÃO AMBIENTAL E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A expansão da consciência coletiva em relação ao meio ambiente e a complexidade das atuais demandas sociais que a comunidade repassa às organizações induzem a um novo posicionamento por parte das organizações diante de tais questões. Um dos maiores efeitos da competição global que vivenciamos foi o redirecionamento do poder para as mãos do comprador, o chamado “consumidor verde”.

O novo contexto econômico caracteriza-se por uma postura extremamente rígida por parte dos consumidores, que privilegiam o comportamento socioambiental responsável das empresas, com expectativa de interagir com organizações que sejam éticas e que tenham uma boa imagem institucional frente ao mercado.<sup>13</sup>

Estas exigências por parte dos clientes geram a mudança dos métodos organizacionais e das propostas das empresas, de maneira que se adapte às expectativas da sociedade.

De acordo com uma pesquisa do *Green Brands Global Survey*, realizada em 2009, 73% dos brasileiros planejam aumentar seus gastos com produtos e serviços verdes, sendo que 28% deles estão dispostos a destinar quantias até 30% maiores. Estes dados mostram que, hoje, o valor de uma empresa não é medido apenas pelo

---

<sup>11</sup> MACHADO, Auro de Quadros. **Licenciamento ambiental**: atuação preventiva do estado à luz da Constituição da República Federativa do Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 22.

<sup>12</sup> ARAUJO, Fernando. **Introdução à economia**. 3. ed. Coimbra: Almeda, 2005. p. 543.

<sup>13</sup> ALIGLERI, Lillian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental**: responsabilidade e sustentabilidade do negócio. São Paulo: Atlas, 2009. p.6.

lucro, mas também pela sua riqueza intangível, à qual as ações responsáveis são inerentes.<sup>14</sup>

As transformações pelas quais estamos passando, nos direcionam para organizações cada vez mais preocupadas com os *stakeholders*<sup>15</sup>, que seriam a parte interessada nas atividades da empresa e que têm um papel direto ou indireto na gestão e resultados desta mesma organização.

Para os autores Davi Wheeler e Maria Sillanpaa, os *stakeholders* podem ser divididos em três grandes grupos: *stakeholders* sociais primários, que são aqueles que possuem interesses diretos na organização e no seu sucesso, como os empregados, clientes, proprietários, fornecedores; *stakeholders* sociais secundários, são os que podem influenciar e afetar a reputação da empresa, como governos, instituições da sociedade civil, acadêmicos, mídia e, por final, *stakeholders* não sociais, são aqueles que possuem como características a impossibilidade de contato, como o meio ambiente, futuras gerações e espécies não humanas.<sup>16</sup>

Observa-se, de forma crescente, que apenas a visão do lucro é insuficiente para alcançar os objetivos da empresa. Para possuir continuidade em longo prazo, a instituição deve atender às necessidades de todos os agentes envolvidos, tais como: clientes, governos, comunidade, funcionários e acionistas. Dentre estas necessidades, destacam-se o bem estar dos próprios funcionários e da sociedade com ênfase no aspecto ambiental.

É necessário que fornecedores, fabricantes, distribuidores e varejistas participem de políticas e diretrizes responsáveis, e não tão somente o fabricante. É um xadrez organizacional<sup>17</sup>, pois cada agente depende do funcionamento dos outros para atingir objetivos comuns.

Salientam os professores Carlos Alberto Molinaro e Marcia Andrea Bühring:

Neste cenário emerge muito densa a necessidade de instrumentos internacionais, regionais e nacionais que substanciem novos modelos de

---

<sup>14</sup> MUNDO DA SUSTENTABILIDADE. **Investir na sustentabilidade pode gerar lucro**. Disponível em: <[http://sustentabilidades.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=40%3Ai](http://sustentabilidades.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=40%3Ai)>. Acesso em: 09 ago. 2013.

<sup>15</sup> WHEELER, D.; COLBERT, B.; FREEMAN, R. E. Focusing on value: reconciling corporate social responsibility, sustainability and a stakeholder approach in a network world. **Journal of General Management**, v. 28. n.3, p. 1-28, 2003.

<sup>16</sup> WHEELER, D.; SILLAMPAA, M. **The stakeholders corporation: a blue- print of maximizing stakeholder value**. London: Pitman Publishing, 1997. p. 81.

<sup>17</sup> ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental: responsabilidade e sustentabilidade do negócio**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 31.

regulação, originais métodos de governança, bem como a indispensável aplicação das novas tecnologias de comunicação e informação habilitadas às necessidades culturais e socioambientais de imensos estratos da população planetária. Portanto, releva o estabelecimento de novas estratégias de gestão em todos os níveis (especialmente na cooperação internacional), reforma e capacitação da função pública, interpolados mecanismos de auditorias, proativa administração pública interagente com a iniciativa privada, gestão da corresponsabilidade e tantas outras medidas urgentes de administração e proteção jurídica. Ainda, indispensável à participação cívica, o engajamento social, pois a cidadania estará disposta a participar se consciente de que não estão suprimindo, mas aperfeiçoando a ação governamental, ademais se todos são capazes de diálogo com os agentes políticos. Atente-se que a participação da sociedade no fortalecimento dos objetivos estatais, tanto na ordem nacional como internacional, são sempre inclusivas e formatam um círculo virtuoso que reforça tanto o Estado, as instituições internacionais, e a própria sociedade.<sup>18</sup>

A responsabilidade socioambiental das organizações de todos os setores nasce de um contexto internacional em que temas como direitos humanos, direitos do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável ganham vulto na discussão entre os países membros das Nações Unidas. Tal fato resulta em diretrizes que, de certa forma, orientam a formulação conceitual da responsabilidade socioambiental no âmbito empresarial internacional.<sup>19</sup>

## 2 ESTRATÉGIAS DE GESTÃO AMBIENTAL

### 2.1 OS FATORES IMPULSIONADORES DAS ESTRATÉGIAS AMBIENTAIS EMPRESARIAIS

Os fatores que mais impulsionam estratégias ambientais nas empresas são: competitividade, maior satisfação do cliente, melhoria da imagem da empresa, conquistas de novos mercados, redução de custos e redução de riscos.

No contexto em que vivemos, percebe-se que a proteção ambiental passou a ser uma necessidade das pessoas e clientes da empresa e que, para sobreviver, as organizações estão se estruturando para atender melhor este aspecto, criando áreas

---

<sup>18</sup> MOLINARO, Carlos Alberto; BÜHRING, Marcia Andrea. Ponderando ambiente e regulação: novos métodos e tecnologias. In: BORTOLANZA, Guilherme; BOFF, Salete Oro (Org.). **Direitos fundamentais e novas tecnologias**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012. p. 95–115. p. 102.

<sup>19</sup> INSTITUTO ANTAKARANA. **Compêndio para a sustentabilidade**: ferramentas de gestão de responsabilidade socioambiental. São Paulo: Antakarana Cultura Arte e Ciência, 2007. p. 37.



específicas para atuar interna e externamente em melhorias de desempenho ambiental.<sup>20</sup>

Avaliando a condução dessas mudanças, percebe-se que as empresas já trabalham para oferecer aos consumidores produtos sustentáveis e que os próprios consumidores já buscam alternativas aos produtos tradicionais.<sup>21</sup>

A preocupação das empresas com a sustentabilidade aumenta a cada ano, estimulada, em parte, por uma crescente demanda social e, em parte, por exigências de mercado. Para se destacar, não basta “agir verde”, é preciso saber divulgar as ações ambientais.

Divulgado em junho de 2013, o levantamento “*Best Global Green Brands*” da consultoria *Interbrand*, referência mundial em gestão de marca, aponta as companhias líderes não só na implementação de práticas sustentáveis mas também na capacidade de comunicar eficazmente seus esforços para os consumidores.<sup>22</sup>

O estudo combina a percepção pública dos consumidores com a performance ambiental demonstrada a partir de informações e dados disponíveis para o mercado.<sup>23</sup>

As marcas automotivas representam 50% das listadas deste ano, 2013. De acordo com o estudo da *Interbrand*, coletivamente, a indústria automotiva vem apresentando inovações e compromisso com a fabricação de veículos cada vez mais sustentáveis, esforços que estão sendo reconhecidos pelos consumidores.<sup>24</sup>

Percebe-se, portanto, que, atualmente, o consumidor esclarecido valoriza muito mais empresas e produtos que demonstrem bom desempenho ambiental. Sem dúvidas, este comportamento por parte das instituições colabora para a melhoria da sua imagem frente a seus clientes, satisfazendo-os. Diante de tais pesquisas, podemos perceber que marcas que detêm uma boa imagem institucional estão à frente no mercado.

---

<sup>20</sup> MOURA, Luiz Antônio Abdalla de. **Qualidade e gestão ambiental**. 3. ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002. p. 48.

<sup>21</sup> INSTITUTO ETHOS. **Meio ambiente**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/gestao-socialmente-responsavel/meio-ambiente/>>. Acesso em: 23 set. 2013.

<sup>22</sup> BARBOSA, Vanessa. **As 50 marcas mais verdes do mundo em 2013**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-50-marcas-mais-verdes-do-mundo-em-2013>>. Acesso em: 15 set. 2013.

<sup>23</sup> BARBOSA, Vanessa. **As 50 marcas mais verdes do mundo em 2013**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-50-marcas-mais-verdes-do-mundo-em-2013>>. Acesso em: 15 set. 2013.

<sup>24</sup> BARBOSA, Vanessa. **As 50 marcas mais verdes do mundo em 2013**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-50-marcas-mais-verdes-do-mundo-em-2013>>. 15 set. 2013.

Além de ter uma boa imagem institucional, é interessante para a empresa que ela obtenha uma redução de custos em sua cadeia de produção aderindo a estratégias sustentáveis.

De uma forma geral nas empresas, a alta administração juntamente com as gerências setoriais têm a responsabilidade de demonstrar a capacidade da organização no cumprimento das normas ambientais regulatórias, ao passo que o modo mais adequado de demonstrar esse compromisso é com a implementação de um Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA).<sup>25</sup>

A implementação de um SGA constitui uma ferramenta estratégica para que a empresa, em processo contínuo, identifique oportunidades de melhorias que reduzam os impactos das atividades sobre o meio ambiente, de forma integrada à situação de conquista de mercado e de lucratividade.

## 2.2 POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei n.º 6.938/81, foi, sem dúvida, um passo à frente na questão ambiental nacional, tendo um caráter inovador.

Luís Paulo Sirvinskas afirma que a Política Nacional do Meio Ambiente tem como objetivo tornar efetivo o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, princípio matriz contido no *caput* do art. 225 da Constituição Federal de 1988. E, por meio ambiente ecologicamente equilibrado, entende-se a qualidade ambiental propícia à vida das presentes e das futuras gerações.<sup>26</sup> Assim dispõe o referido artigo da Carta Magna:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.<sup>27</sup>

---

<sup>25</sup> MARTINS, Gustavo Müller; NASCIMENTO, Luís Felipe. **TQEM**: a introdução da variável ambiental na qualidade total. Disponível em: <[http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea\\_qualidade.pdf](http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea_qualidade.pdf)>. Acesso em: 24 set. 2013.

<sup>26</sup> SIRVINSKAS, Luís Paulo. Política nacional do meio ambiente (Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981). In: MORAES, Rodrigo Jorge; AZEVÉDO, Mariangela Garcia de Lacerda; DELMANTO, Fabio Machado de Almeida (coords). **As leis federais mais importantes de proteção ao meio ambiente comentadas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 91-93.

<sup>27</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado Federal, 2010. p. 143.

A Política Nacional do Meio Ambiente possui objetivo geral e objetivos específicos, estando o primeiro previsto no caput do art. 2º da Lei n.º 6.938/81:

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.<sup>28</sup>

Por sua vez, os objetivos específicos estão disciplinados pela lei em questão de uma forma bastante ampla no art. 4º da Lei em comento:

Art. 4º – A Política Nacional do Meio Ambiente visará:  
I – à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;  
II – à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;  
III – ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;  
IV – ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnológicas nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;  
V – à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;  
VI – à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;  
VII – à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.<sup>29</sup>

O art. 2º da Lei, após estabelecer o objetivo geral da Política Nacional do Meio Ambiente, define, em seus incisos, o que chama de princípios norteadores das ações:

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

---

<sup>28</sup> BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2. set. 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 27 set. 2013.

<sup>29</sup> BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2. set. 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 27 set. 2013.

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;  
II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;  
III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;  
IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação das áreas representativas;  
V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;  
VI – incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;  
VII – acompanhamento do estado de qualidade ambiental;  
VIII – recuperação de áreas degradadas;  
IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação;  
X – educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.<sup>30</sup>

Em seu art. 2º, inciso II, a referida Lei instituiu a racionalização no uso dos recursos ambientais como meta. Dessa forma, foi aberto caminho para a efetiva institucionalização do desenvolvimento sustentável, e foi imposta como obrigatória a implementação deste princípio de natureza econômica.<sup>31</sup>

Nas palavras da portuguesa Maria Alexandra de Souza Aragão:

[...] apesar de os recursos naturais disponíveis terem uma utilidade praticamente vital para os agentes económicos, e apesar de serem cada vez mais escassos, eles estão sujeitos a uma tal intensidade de exploração pelo Homem que, em muitos casos, os faz aproximarem-se a passos largos da extinção. Esta situação absurda reflete alguma 'miopia' dos agentes económicos, que, incapazes de ver ao longe, não, se apercebem de que, tomando decisões económicas com base em dados de curto prazo, estão a 'cavar a sua própria sepultura' alheios às consequências futuras que, a médio ou longo prazo, decorrerão das suas decisões de hoje.<sup>32</sup>

O meio ambiente é tido como um patrimônio público que deve ser protegido e, para isso, deve ser planejado e fiscalizado através de instrumentos adequados.

Tanto a Lei n.º 6.938/81 como as leis estaduais e as leis orgânicas municipais, contêm, ou podem conter, indicações de instrumentos para implementação da Política Ambiental, adaptados a cada esfera político-administrativa.<sup>33</sup>

---

<sup>30</sup> BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2. set. 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 27 set. 2013.

<sup>31</sup> TEIXEIRA, Orsi Paulino Bretanha. **O direito ao meio ambiente**: ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p.51.

<sup>32</sup> ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. **O princípio do poluidor pagador**. Coimbra: Coimbra Editora, 1997. p.24.

<sup>33</sup> MILARE, Edis. **Direito do ambiente**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 422.

Os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente são mecanismos utilizados pela Administração Pública ambiental com o intuito de abranger os objetivos daquela.

Tais instrumentos estão elencados no art. 9º da Lei acima mencionada:

Art. 9º – São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I – o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II – o zoneamento ambiental;

III – a avaliação de impactos ambientais;

IV – o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V – os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

VII – o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII – o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental;

IX – as penalidades disciplinares ou compensatórias não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

X – a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

XI – a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

XII – o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.<sup>34</sup>

No tocante à Gestão Ambiental Empresarial, cabe analisar alguns instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, tais como: Estudos de Impactos Ambientais e Licenciamento, ambos necessários para a viabilização de empreendimentos industriais de potencial poluidor.

A discussão sobre a viabilidade ambiental de grandes projetos industriais, como os energéticos, revela por um lado o avanço da legislação ambiental brasileira, a modernização das instituições e dos processos que possibilitam a gestão ambiental pública, por outro, expõe as dificuldades do planejamento do desenvolvimento e os problemas político-institucionais a este relacionados.<sup>35</sup>

---

<sup>34</sup> BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2. set. 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 27 set. 2013.

<sup>35</sup> AZEVEDO, Luís Peres. **Instrumentos de política ambiental**: uma abordagem para sua integração na gestão empresarial ambiental no Brasil. Disponível em: <[http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis\\_peres\\_azevedo.pdf](http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis_peres_azevedo.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2013.

No Brasil, emergiram e consolidaram-se relevantes movimentos e transformações no campo da proteção ao meio ambiente, ressaltando principalmente: a obrigatoriedade dos Estudos de Impacto Ambiental em empreendimentos potencialmente poluidores; maior eficácia e presença do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos públicos e das organizações civis no licenciamento e fiscalização de empreendimentos, e fortalecimento do aparelho institucional de proteção do meio ambiente.<sup>36</sup>

As iniciativas para criar políticas para controlar os impactos ambientais causados por atividades do setor produtivo vêm de longa data. Nos dias atuais em que grande parte dos países possui um sistema estruturado de licenciamento para evitar agressões ao meio ambiente, permanecem questões conflitantes que envolvem o processo de emissão das licenças ambientais. O que se observa na literatura pertinente é que de um lado estão os órgãos ambientais acusados de ineficiência, do outro lado, as empresas sendo cobradas em relação ao tempo para o cumprimento das exigências dos órgãos públicos, ou da má qualidade dos seus Estudos de Impacto Ambiental ou do seu não cumprimento. O fato é que o Licenciamento Ambiental é um procedimento complexo por reunir não somente aspectos institucionais, mas também técnicos e políticos.<sup>37</sup>

Segundo a legislação brasileira, antes da instalação de um empreendimento ou atividade potencialmente danosa ao meio ambiente, deve-se proceder aos Estudos de Impacto Ambiental que geram Relatório de Impactos Ambientais, os quais irão conseqüentemente exigir o procedimento para a concessão do Licenciamento Ambiental.

A Lei n.º 6.938/81 lança as bases dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental, define sua obrigatoriedade e discorre sobre as etapas de um licenciamento. No mesmo sentido a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) n.º 237/97 expande a definição dessas etapas e inclui o grau de competência dos órgãos ambientais quanto ao licenciamento.

---

<sup>36</sup> PORTO, Cláudio; BELFORT, Andréa. Perspectiva institucional e organizacional. In: PIRES, A; FERNANDEZ, E.; BUENO, J (Orgs.). **Política energética no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006. p. 92-118.

<sup>37</sup> AZEVEDO, Luís Peres. **Instrumentos de política ambiental**: uma abordagem para sua integração na gestão empresarial ambiental no Brasil. Disponível em: <[http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis\\_peres\\_azevedo.pdf](http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis_peres_azevedo.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2013.

No Brasil, a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental pelo órgão governamental competente é condição necessária para a continuidade do processo de licenciamento do empreendimento ou atividade proposta. O CONAMA instituiu a resolução supramencionada, definindo:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo,<sup>38</sup> plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

A interdependência entre os Estudos de Impacto Ambiental e o processo de Licenciamento estabelecida em Lei vem a favorecer a incorporação destes instrumentos no Sistema de Gestão Ambiental das empresas, uma vez que tem ocorrido uma valorização destes instrumentos que haviam caído em descrédito durante um período em que se questionava sobre sua real efetividade.<sup>39</sup>

Estudos de Barbieri demonstram que as políticas públicas de natureza ambiental atuam sobre as empresas, sobre a sociedade e sobre o mercado de forma inter-relacional, e que a solução dos problemas ambientais ou sua minimização implica uma mudança de atitude dos empresários e dos administradores, que devem passar a considerar o meio ambiente em suas decisões e adotar concepções

---

<sup>38</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução 237, de 22 de dezembro de 1997.** Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso: 02 out. 2013.

<sup>39</sup> MAGRINI, Alessandra. **Avaliação do impacto ambiental em aspectos técnicos e econômicos do meio ambiente.** Brasília: CENDEC, 1989.

administrativas e tecnológicas que ampliem a capacidade de adequação à situação ambiental global.<sup>40</sup>

Para Gianetti e Almeida, um Sistema de Gerenciamento Ambiental integra o controle ambiental nas operações rotineiras das empresas e permite o planejamento em longo prazo das ações necessárias para a melhoria do sistema como um todo.<sup>41</sup>

O padrão para a implementação de Sistema de Gerenciamento Ambiental é a ISO 14.001, desenvolvida através da série ISO 14.000, como veremos a seguir.

### 2.3 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

No decorrer da década de 1990, as organizações responsáveis pela padronização e normalização, notadamente aquelas localizadas nos países industrializados, começaram a atender as demandas da sociedade e as exigências do mercado, no sentido de sistematizar procedimentos pelas empresas que refletissem suas preocupações com a qualidade ambiental e com a conservação dos recursos naturais. Esses procedimentos materializaram-se por meio da criação e do desenvolvimento de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) destinados a orientar as empresas a adequarem-se a determinadas normas de aceitação e reconhecimento geral. Estes sistemas, posteriormente, vieram a configurar-se como importantes componentes nas estratégias empresariais<sup>42</sup>, como veremos em seguida.

A *International Organization Standardization* é uma instituição formada por órgãos internacionais de normalização criada em 1947, com o foco de desenvolver a normalização e atividades relacionadas para facilitar as trocas de bens e serviços no mercado internacional e a cooperação entre os países nas esferas científicas, tecnológicas e produtivas.<sup>43</sup> Tem por objetivo, também, garantir que os produtos e serviços sejam seguros, confiáveis e de boa qualidade.<sup>44</sup>

---

<sup>40</sup> BARBIERI, Jose Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

<sup>41</sup> GIANETTI, Biagio F.; ALMEIDA, Cecilia M. V. B. **Ecologia industrial: conceitos, ferramentas e aplicações**. Rio de Janeiro: Edgarg Blucher, 2006.

<sup>42</sup> NICOLELLA, Gilberto; MARQUES, João Fernandes; SKORUPA, Ladislau Araújo Skorupa. **Sistema de gestão ambiental: aspectos teóricos e análises de um conjunto de empresas da região de Campinas, SP**. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2004. p. 9.

<sup>43</sup> BARBIERI, Jose Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p.159.

<sup>44</sup> ISO. **About us**. Disponível em: <<http://www.iso.org/iso/home.html>>. Acesso em: 10 out. 2013.



Para as empresas, as normas são ferramentas estratégicas que reduzem os custos, minimizando desperdícios, e, por conseguinte, aumentando a produtividade.

A Série ISO 14.000 trata-se de um grupo de normas que fornece ferramentas e estabelece um padrão de Sistema de Gestão Ambiental, abrangendo seis áreas bem definidas: Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001), Auditorias Ambientais (ISO 14010, 14011, 14012 e 14015), Rotulagem Ambiental (Série ISO 14020, 14021, 14021 e 14025), Avaliação de Desempenho Ambiental (Série ISO 14031 e 14032), Avaliação do Ciclo de Vida de Produto (Série ISO 14040, 14041, 14042 e 14043) e Termos e Definições (Série ISO 14050). No Brasil, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) oficializou as NBR5 ISO: a) 14001; b) 14004; c) 14010; d) 14011 e, e) 14040. Destas, a NBR Série ISO 14001/1996, trata dos requisitos para implementação do Sistema de Gestão Ambiental, sendo passível de aplicação em qualquer tipo e tamanho de empresa.<sup>45</sup>

A Norma NBR Série ISO 14001 especifica as principais exigências para a implantação e adoção de um sistema de Gestão Ambiental, orientando a empresa na elaboração da política ambiental e no estabelecimento de estratégias, objetivos e metas, levando em consideração os impactos ambientais significativos e a legislação ambiental em vigor no país.<sup>46</sup>

Para a obtenção e manutenção do certificado ISO 14001, a organização tem que se submeter à auditoria periódica, realizada por uma empresa certificadora, credenciada e reconhecida tanto pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial), no caso do Brasil, quanto por outros organismos internacionais. Nesta auditoria são verificados os cumprimentos de requisitos como: cumprimento da legislação ambiental; diagnóstico atualizado dos aspectos e impactos ambientais de suas atividades; procedimentos padrão e planos de ação para eliminar ou diminuir os impactos ambientais e pessoal devidamente treinado e qualificado.<sup>47</sup>

---

<sup>45</sup> SILVA, V. A. R, et. al. Aproximando ISO 14001 aos objetivos ambientais públicos. In: SEMINÁRIO ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE, 3. 2003, Campinas. Regulação estatal e auto-regulação empresarial para o desenvolvimento sustentável. **Anais...** Campinas: Instituto de Economia, UNICAMP, 2003. p. 15.

<sup>46</sup> ISO. International Organization for Standardization. **NBR ISO 14.001**: Sistemas de gestão ambiental – diretrizes gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio. Rio de Janeiro: ABNT, 1996. p. 14.

<sup>47</sup> PANGEA. **A influência da certificação ISO 14001 nas empresas**: gestão ambiental empresarial. Disponível em: <[http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea\\_ga.pdf](http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea_ga.pdf)>. Acesso em: 12 out. 2013.

Traçados os modelos e o Sistema de Gestão Ambiental, buscar-se-á analisar cases de empresas, analisando seus respectivos relatórios de sustentabilidade, que aderem de fato a essas perspectivas ambientais.

### 3. CASES DE EMPRESAS

#### 3.1 TOYOTA

Fundada em 1937 pela família Toyota, a *Toyota Motor Corporation* (TMC) é uma das montadoras mais representativas no mercado de automóveis e uma das dez maiores empresas do mundo.<sup>48</sup>

A marca Toyota foi eleita a mais verde do mundo pela renomada consultoria *Interbrand*. Esse resultado reafirmou o compromisso da Toyota em fabricar produtos com qualidade, confiabilidade e durabilidade, além de inovação constante e respeito às pessoas e ao meio ambiente. O Brasil tem uma importante participação nesse contexto, com a construção do novo complexo industrial da marca na cidade de Sorocaba (SP), que abrigará a primeira fábrica construída sob o conceito *ecofactory* no País. Além disso, a Toyota investe e colabora com diversos projetos de conservação ambiental por meio da Fundação Toyota do Brasil, como o Toyota APA Costa dos Corais, o Projeto Arara Azul, a Hilux Expedição Pantanal e muitos outros. No corrente ano (2013), o destaque será a chegada do Prius, primeiro veículo híbrido produzido em série no mundo, ao mercado brasileiro.<sup>49</sup>

Toyota do Brasil (TDB), fabricante de veículos e peças automotivas, orientada por seus princípios corporativos, está continuamente comprometida em preservar o meio ambiente e promover um local de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores, empenhando-se em: atender aos requisitos estipulados pela legislação e a outros requisitos aplicados a seus negócios; alcançar objetivos e metas de meio ambiente, segurança e saúde; melhorar continuamente o seu desempenho através da prevenção da poluição e da melhoria do ambiente de trabalho; avaliar, previamente, os efeitos provocados pela utilização de novos materiais e processos no meio ambiente, na segurança e na saúde; contribuir com a

---

<sup>48</sup> TOYOTA. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <[https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio\\_ambiente/toyota\\_rs2012.pdf](https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio_ambiente/toyota_rs2012.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>49</sup> TOYOTA. **A marca mais verde do mundo**. Disponível em: <[http://www.toyota.com.br/sobre\\_toyota/meio\\_ambiente/marca\\_mais\\_verde.aspx](http://www.toyota.com.br/sobre_toyota/meio_ambiente/marca_mais_verde.aspx)>. Acesso em: 08 out. 2013.

sociedade; cooperar com os parceiros comerciais nas atividades relacionadas ao meio ambiente e treinar e conscientizar continuamente seus colaboradores nas atividades e práticas relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde.<sup>50</sup>

Para uma correta gestão ambiental, a TDB adota o Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Esse Sistema de Gestão Ambiental, adotado, desenvolvido e implementado pela Toyota do Brasil, obteve a primeira certificação da norma ambiental ISO 14.001, para a unidade de São Bernardo do Campo, em 1999, e teve integrado em seu escopo de certificação posteriormente o escritório de São Paulo, em 2001. Já a unidade de Indaiatuba obteve a certificação ISO 14.001 no ano de 2001. Por sua vez, o Centro de Logística de Guaíba foi certificado em maio de 2006.<sup>51</sup>

A Toyota, para facilitar a busca pela ISO 14001, desenvolve dois treinamentos anuais, com o intuito de capacitar gestores e esclarecer as empresas sobre os diferenciais, os conceitos e os requisitos de gestão ambiental que devem adotar.<sup>52</sup>

Como podemos observar, a Toyota adota as diretrizes da ISO 14.001 em seu Sistema de Gestão, assim como a Ecoeficiência, tomando como base a Carta da Terra.

### 3.2 CITIBANK

O Citibank faz negócios em mais de 160 países e atende 200 milhões de contas de clientes. É a instituição financeira com a maior presença global, empregando 265 mil pessoas e oferecendo mais de 8,5 mil pontos de atendimento.<sup>53</sup>

O Citi está comprometido com a questão socioambiental, cumprindo as determinações do setor e criando políticas próprias sobre o tema. A política de Gerenciamento de Risco Social e Ambiental (ESRM, na sigla em inglês) do Citi, destinada a grandes projetos, foi criada em 2003 e está em consonância com os

---

<sup>50</sup> TOYOTA. **Política ambiental**. Disponível em: [http://www.toyota.com.br/sobre\\_toyota/meio\\_ambiente/politica\\_ambiental.aspx](http://www.toyota.com.br/sobre_toyota/meio_ambiente/politica_ambiental.aspx). Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>51</sup> TOYOTA. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: [https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio\\_ambiente/toyota\\_rs2012.pdf](https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio_ambiente/toyota_rs2012.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>52</sup> TOYOTA. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: [https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio\\_ambiente/toyota\\_rs2012.pdf](https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio_ambiente/toyota_rs2012.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2013.

<sup>53</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>. Acesso em: 16 out. 2013.

Princípios do Equador.<sup>54</sup>

Para o atendimento de crédito às grandes corporações, o Citi tem políticas globais que determinam os procedimentos de avaliação socioambiental. A partir de qualificações de produtos, montantes e prazo, são indicados os itens que requerem análise adicional e quais deverão ser alvo de monitoramento após o desembolso. As políticas são acompanhadas tanto pelo comitê de aprovação local como pela diretoria global da organização.<sup>55</sup>

O processo de análise é apoiado em dados de mercado, avaliação de analistas setoriais e informações confidenciais dos clientes, especialmente planos de negócio e requerimentos de licenças socioambientais. Para casos determinados como de alto impacto socioambiental e com baixa reversibilidade, é requerido o acompanhamento por consultores externos. O time de análise local faz a apreciação inicial, e a diretoria global depois conduz sua própria avaliação. Por fim, um comitê específico delibera sobre a aprovação do crédito. Este processo decisório possibilita rejeitar o crédito, restringir os seus aspectos e solicitar requerimentos adicionais aos clientes, tanto antes do momento do desembolso como durante o acompanhamento do projeto.<sup>56</sup>

O Citi avançou em 2012 em seus objetivos de redução do consumo de energia elétrica e de água, o que, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, resulta em sensível redução de custos.<sup>57</sup>

O programa de maior destaque foi a contratação do projeto de Automação Predial na sede da Avenida Paulista, apoiado pela Fundação Clinton. Ele permitirá uma redução, até o fim de 2013, de 29,5% no consumo de energia do edifício. Esse projeto estará totalmente implantado no fim de 2013 e terá acompanhamento dos parâmetros de economia previamente definidos pelos três anos subsequentes ao seu término, iniciativa inédita no Brasil.<sup>58</sup>

---

<sup>54</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <<https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2013.

<sup>55</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <<https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2013.

<sup>56</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <<https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2013.

<sup>57</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <<https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2013.

<sup>58</sup> CITIBANK. **Relatório de sustentabilidade 2012**. Disponível em: <<https://www.citibank.com.br/resources/pdf/institucional/2012.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2013.

Observa-se que o Citibank adere temas como ecoeficiência, produtos e serviços socioambientais, risco socioambiental e critérios socioambientais.

### 3.3 JOHNSON-JOHNSON

A JOHNSON-JOHNSON é a maior e mais diversificada empresa do mundo no segmento de saúde e bem-estar. Fabrica e comercializa produtos farmacêuticos, médicos hospitalares, que chegam a 175 países e alcançam mais de 1 bilhão de pessoas no mundo, diariamente. Suas 250 empresas, distribuídas em 57 países, empregam cerca de 115 mil funcionários. Com sede em New Brunswick (New Jersey), nos Estados Unidos, tem capital aberto na bolsa de Nova York (*New York Stock Exchange*) desde 1944 e, em 2008, teve o terceiro melhor desempenho no índice *Dow Jones Industrial Average*, com faturamento de US\$ 63,7 bilhões.<sup>59</sup>

A preocupação ambiental está presente na condução do negócio JOHNSON-JOHNSON em todo o mundo e, desde 1990, a companhia estabelece metas ambientais. Os principais impactos das operações no meio ambiente são a geração de resíduos e o consumo elevado de água e energia, no parque industrial; as emissões de gases poluentes, nas etapas de logística e distribuição; e a geração de resíduos pós-consumo, caso das embalagens, no ciclo de vida do produto. Importantes projetos em cada uma dessas questões tiveram início ou continuidade em 2010 e 2011.<sup>60</sup>

Em 2011, a empresa reduziu seu consumo de energia direta em relação ao ano anterior. Grande parte da energia vem de fontes hidrelétricas. O uso de óleo diesel, para manter os geradores de energia, ocorre apenas quando há a interrupção das atividades fabris para a manutenção da subestação de energia elétrica, processo realizado bianualmente.<sup>61</sup>

Os conceitos de eficiência energética também são utilizados nos projetos de ampliação e modernização das fábricas, a exemplo da substituição de 20

---

<sup>59</sup> JOHNSON-JOHNSON. **Estrutura corporativa**. Disponível em: <<http://www.jnjbrasil.com.br/nossacompanhia/estruturacorporativa>>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>60</sup> JOHNSON-JOHNSON. **Relatório de sustentabilidade 2010/2011**. Disponível em: <[http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel\\_%20Sust\\_10\\_11.pdf](http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel_%20Sust_10_11.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>61</sup> JOHNSON-JOHNSON. **Relatório de sustentabilidade 2010/2011**. Disponível em: <[http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel\\_%20Sust\\_10\\_11.pdf](http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel_%20Sust_10_11.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2013.

compressores de ar por três equipamentos mais modernos e capazes de reduzir o consumo de energia.<sup>62</sup>

A Central de Reciclagem de Resíduos garante que 84% de todo o resíduo gerado no parque industrial da empresa seja reciclado. Os 16% restantes são orgânicos e se dividem entre sobras do refeitório, que seguem para aterros sanitários, e de medicamentos, que são incinerados.<sup>63</sup>

A marca obteve 6ª colocação na pesquisa que elencou as marcas mais verdes no mundo, realizada pela *interbrand*.<sup>64</sup>

É notável a preocupação da JOHNSON-JOHNSON com a questão ambiental, revelando sua preocupação com o consumo de energias, emissões de gases, reciclagem de resíduos, entre outros.

### 3.4 SHELL

A Shell é um grupo global de empresas de energia e petroquímicas. Seu objetivo é atender às necessidades energéticas da sociedade de maneira econômica, social e ambientalmente viável, agora e no futuro.<sup>65</sup>

A empresa emprega uma abordagem rigorosa em relação a processos de segurança, a fim de garantir que instalações sejam bem projetadas, assim como sua operação e manutenção, proporcionando um funcionamento seguro e sem danos ao pessoal e meio ambiente. Os padrões globais de segurança que a Shell aplica a todas as instalações e projetos em que opera atendem e, muitas vezes, superam os requisitos regulamentares locais.<sup>66</sup>

A abordagem da Shell em relação a possíveis incidentes é dupla: identificar e avaliar os riscos com potencial de se tornarem incidentes e tomar as medidas

---

<sup>62</sup> JOHNSON-JOHNSON. **Relatório de sustentabilidade 2010/2011**. Disponível em: <[http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel\\_%20Sust\\_10\\_11.pdf](http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel_%20Sust_10_11.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>63</sup> JOHNSON-JOHNSON. **Relatório de sustentabilidade 2010/2011**. Disponível em: <[http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel\\_%20Sust\\_10\\_11.pdf](http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel_%20Sust_10_11.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>64</sup> BARBOSA, Vanessa. **As 10 marcas globais mais verdes de 2013 e suas estratégias**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-10-marcas-globais-mais-verdes-em-2013>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>65</sup> SHELL. **Quem somos**. Disponível em: <<http://www.shell.com/bra/aboutshell/who-we-are-tpkg.html>>. Acesso em: 18 out. 2013.

<sup>66</sup> SHELL. **Sumário de sustentabilidade**. Disponível em: <<http://s02.static-hell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

necessárias para reduzir ou eliminá-los, sempre preparados para atuar em situações de emergência, caso ocorram.<sup>67</sup>

A meta da Shell é zero de fatalidades e nenhum vazamento ou incidente que cause dano a funcionários, contratados ou vizinhos, ou que acarrete risco para as instalações e para o meio ambiente. Os índices de lesões continuaram baixos em 2012, mas qualquer lesão ou incidente, por menor que seja, serve como lembrete da importância de evitar a complacência.<sup>68</sup>

A Shell tem padrões operacionais globais e requisitos obrigatórios que definem a forma como trabalha com as comunidades que possam ser afetadas por operações. Cada um dos principais projetos e instalações deve ter um plano de performance social que estrutura a maneira de trabalhar para minimizar impactos, envolver as comunidades e compartilhar benefícios.<sup>69</sup>

Para reduzir o impacto ambiental de nossas operações, a Shell tem um planejamento rigoroso que se concentra em áreas como o gerenciamento das emissões de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>), redução do uso de energia e água, prevenção de derramamentos, diminuição da queima de gás que é produzido com petróleo e conservação da biodiversidade.<sup>70</sup>

Dessa forma, podemos perceber que a conservação ambiental é de suma importância para Shell em todos os seus processos de produção, analisando criteriosamente aspectos desde a comunidade local até riscos de impactos ao meio ambiente.

### 3.5 NESTLÉ

O fundador da empresa, Henri Nestlé, foi um homem de visão ímpar que, atento aos altos índices de mortalidade infantil, iniciou seus estudos de química e

---

<sup>67</sup> SHELL. **Sumário de sustentabilidade**. Disponível em: <<http://s02.static-hell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

<sup>68</sup> SHELL. **Sumário de sustentabilidade**. Disponível em: <<http://s02.static-hell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

<sup>69</sup> SHELL. **Sumário de sustentabilidade**. Disponível em: <<http://s02.static-hell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

<sup>70</sup> SHELL. **Sumário de sustentabilidade**. Disponível em: <<http://s02.static-hell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

farmacologia no intuito de formular uma solução para o problema. Seus trabalhos resultaram em um composto alimentar à base de leite de vaca que se mostrou altamente nutritivo. Estava criada, assim, a Farinha Láctea Henri Nestlé – produto embrião da primeira empresa de alimentos do mundo: a *Société Farine Lactée Henri Nestlé*.<sup>71</sup>

Ao analisar seus potenciais de Criação de Valor Compartilhado, a Nestlé identificou e definiu o foco em três áreas que considera estratégicas para a empresa e vitais para o bem-estar das pessoas. Essas áreas são Nutrição, Água e Desenvolvimento Rural.<sup>72</sup>

No desenvolvimento rural, base da cadeia produtiva da Nestlé, a criação de valor compartilhado tem seu foco nos produtores rurais, capacitando-os e garantindo o seu acesso a tecnologias que elevam a produtividade e a qualidade de vida no campo. Dessa forma, estimula-se também a adoção de práticas de produção sustentável, o aumento da renda e os melhores resultados das atividades desses fornecedores, que são estratégicos para o negócio da empresa. Ao compartilhar valor no desenvolvimento rural, garante-se ainda a qualidade da origem dos produtos que a Nestlé oferece aos consumidores.<sup>73</sup>

Há dois anos, a Nestlé Brasil criou um departamento específico para o gerenciamento de energia, com foco na redução do consumo de energéticos não renováveis. Para a geração de vapor em suas caldeiras, a empresa utiliza biomassa, a partir de cavaco de madeira, pellet de cacau, borra de café e outros subprodutos de seus processos produtivos.

A Nestlé tem como foco a alimentação e tem trabalhado não só para ajudar as famílias a atender às necessidades nutricionais através de ferramentas, adotando, por exemplo, a ISO 14.001, mas também para o avanço da conscientização ambiental sobre práticas de gestão comprometidas com a sustentabilidade.

---

<sup>71</sup> NESTLÉ BRASIL. **Relatório 2011**. Disponível em: <[http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio\\_2011/index.html#/44/zoomed](http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio_2011/index.html#/44/zoomed)>. Acesso: 16 out. 2013.

<sup>72</sup> NESTLÉ BRASIL. **Relatório 2011**. Disponível em: <[http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio\\_2011/index.html#/44/zoomed](http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio_2011/index.html#/44/zoomed)>. Acesso: 16 out. 2013

<sup>73</sup> NESTLÉ BRASIL. **Relatório 2011**. Disponível em: <[http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio\\_2011/index.html#/44/zoomed](http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalor/compartilhado/relatorio_2011/index.html#/44/zoomed)>. Acesso: 16 out. 2013



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988, entre tantas inovações, consagrou o direito a que todos temos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ratificando e fortalecendo, de forma solidária, a ideia de que o interesse na preservação do ambiente é dever do Poder Público e da coletividade, nesta compreendida a iniciativa privada, no caso das empresas. Assim sendo, não constitui dever exclusivo do Poder Público lutar pela defesa do meio ambiente, mas também, das organizações empresariais, setor gerador de grande desenvolvimento para a sociedade.

Após mais de 20 anos de vigência da nossa Constituição, temas como gestão ambiental e sustentabilidade empresarial passaram a ganhar as ruas, os auditórios, a imprensa e, cada vez mais, incorporados ao cotidiano de empresários, administradores, políticos e cidadãos em geral.

As empresas perceberam que de nada valerão suas estratégias de negócios se não considerarem que tudo depende da boa execução dos processos que compõem sua cadeia produtiva e da utilização de modelos e sistemas de gestão ambientais adequados.

Os resultados econômicos passam a depender, portanto, cada vez mais de decisões empresariais que levem em conta que não há conflito entre lucratividade e a questão socioambiental.

É um desafio constante e crescente para as empresas delinearem estratégias de gestão que impulsionem uma conscientização ambiental sobre práticas empresariais comprometidas com responsabilidade socioambiental.

A responsabilidade das empresas frente ao meio ambiente tem como base a análise da forma que as organizações interagem com o meio em que habitam e praticam suas atividades, fazendo com que sua imagem se fortaleça positiva diante de seus *stakeholders*, ao passo que representa seu compromisso contínuo com a ética e o desenvolvimento econômico e melhora a qualidade de vida como um todo.

A incolumidade do ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais meramente econômicos, e, por isso, foram criados teorias, instrumentos, modelos e sistemas para apresentarem às diversas organizações o desafio de avançar para uma gestão socioambiental responsável.

A problemática ambiental é encarada de maneiras diversas por diferentes correntes econômicas que tratam das causas e soluções mais adequadas para reduzir as ações antropológicas sobre o meio ambiente.

As causas vão desde o uso inadequado por parte do mercado, enquanto impulsionador de um desenvolvimento sustentável, de recursos naturais finitos até a consequente má execução da cadeia produtiva de certas empresas.

A principal mudança do novo contexto econômico em que vivemos foi o redirecionamento do poder para o consumidor, o chamado “consumidor verde”, este se caracteriza por uma postura totalmente rígida que privilegia o comportamento socioambiental responsável das empresas, com expectativa de interagir com organizações que sejam éticas, transparentes e que tenham uma boa imagem institucional frente ao mercado.

Ao longo do trabalho foram mostradas pesquisas que demonstram efetivamente o crescimento célere do número de consumidores que preferem gastar seu dinheiro em produtos que sejam comprometidos com a questão ambiental. Essas estatísticas revelam que o valor de uma empresa não é mensurado apenas pelo lucro econômico, mas também, conjuntamente, pela sua riqueza intangível, à qual as ações responsáveis são intrínsecas.

Estas exigências por parte dos clientes impulsionam mudanças nos métodos organizacionais e nas propostas das empresas, de maneira conciliar as expectativas da sociedade em geral.

A responsabilidade socioambiental das organizações de todos os seguimentos surge de uma conjuntura internacional em que temas como direitos humanos, direitos do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável ganham vulto na discussão entre países membros das Nações Unidas. Tal fato deriva em diretrizes que norteiam a formulação da responsabilidade socioambiental no âmbito empresarial.

Os fatores que mais estimulam as estratégias ambientais nas empresas são, em linhas gerais: competitividade, maior satisfação do cliente, melhoria da imagem da empresa, conquistas de novos mercados, redução de custos e redução de riscos. Conforme estudado, pode-se concluir que marcas que detêm uma boa imagem institucional estão à frente no mercado.

As diferentes atividades administrativas e operacionais inter-relacionadas realizadas pela empresa para abordar os problemas ambientais já existentes ou para evitar o seu surgimento, configuram um Sistema de Gestão Ambiental.

Um Sistema de Gestão Ambiental necessita de definição de objetivos, formulação de diretrizes, coordenação de atividades e avaliação de resultados, bem como o envolvimento de todos os seguimentos da empresa a fim de tratar das questões ambientais conjuntamente.

A forma de gerenciamento mais adotada pelas empresas tem sido a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental consoante às normas da série *International Organization Standardization* (ISO) 14.001, tendo em vista a obtenção de uma certificação.

O Sistema de Gestão Ambiental orienta a empresa na elaboração da política ambiental, na definição de suas estratégias, metas, levando em conta às degradações ambientais e a legislação ambiental em vigor.

Para colocar essas teorias na prática, a *Interbrand*, referência mundial em gestão de marca, apontou as companhias líderes não só na implementação de práticas sustentáveis, mas também na capacidade de comunicar eficazmente seus esforços para os consumidores.

Neste trabalho, foram selecionadas cinco marcas, uma de cada seguimento: automobilístico, financeiro, farmacêutico, petrolífero e alimentício, consideradas entre as cinquenta empresas mais “verdes” do mundo pela pesquisa da *Interbrand*.

Os relatórios de sustentabilidade da Toyota, Citibank, Johnson-Johnson, Shell e Nestlé, demonstram a importância da incorporação das teorias, diretrizes, estratégias, princípios, modelos e Sistemas de Gestão Ambiental, que impulsionam uma conscientização ambiental no que tange práticas empresariais comprometidas com a sustentabilidade.

## REFERÊNCIAS

ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz Antônio; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão socioambiental: responsabilidade e sustentabilidade do negócio**. São Paulo: Atlas, 2009.

ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. **O princípio do poluidor pagador**. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

ARAUJO, Fernando. **Introdução à economia**. 3. ed. Coimbra: Almedia, 2005.

AZEVEDO, Luís Peres. **Instrumentos de política ambiental**: uma abordagem para sua integração na gestão empresarial ambiental no Brasil. Disponível em: <[http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis\\_peres\\_azevedo.pdf](http://www2.unigranrio.br/pos/stricto/mest-adm/pdf/dissertacoes/dissertacao-luis_peres_azevedo.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2013.

BARBIERI, Jose Carlos. **Gestão ambiental empresarial**. 2. ed. Saraiva: São Paulo, 2007.

BARBOSA, Vanessa. **As 10 marcas globais mais verdes de 2013 e suas estratégias**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-10-marcas-globais-mais-verdes-em-2013>. Acesso em: 18 out. 2013.

BARBOSA, Vanessa. **As 50 marcas mais verdes do mundo em 2013**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/meio-ambiente-e-energia/noticias/as-50-marcas-mais-verdes-do-mundo-em-2013>>. Acesso em: 15 set. 2013.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil (1988)**. 48. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2. set. 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 27 set. 2013.

INSTITUTO ANTAKARANA. **Compêndio para a sustentabilidade**: ferramentas de gestão de responsabilidade socioambiental. São Paulo: Antakarana Cultura Arte e Ciência, 2007.

INSTITUTO ETHOS. **Critérios essenciais de responsabilidade social e seus mecanismos de indução no Brasil**. Disponível em: <[http://www.uniethos.org.br/\\_Uniethos/Documents/criterios\\_essenciais\\_web.pdf](http://www.uniethos.org.br/_Uniethos/Documents/criterios_essenciais_web.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2013.

INSTITUTO ETHOS. **Meio ambiente**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/gestao-socialmente-responsavel/meio-ambiente/>>. Acesso em: 23 set. 2013.

ISO. **About us**. Disponível em: <<http://www.iso.org/iso/home.html>>. Acesso em: 10 out. 2013.

ISO. International Organization for Standardization. **NBR ISO 14.001**: sistemas de gestão ambiental – diretrizes gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio. Rio de Janeiro: ABNT, 1996.

JOHNSON-JOHNSON. Relatório de sustentabilidade 2010/2011. Disponível em: <[http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel\\_%20Sust\\_10\\_11.pdf](http://www.jnjbrasil.com.br/sites/default/files/Rel_%20Sust_10_11.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2013.

MACHADO, Auro de Quadros. **Licenciamento ambiental**: atuação preventiva do estado à luz da Constituição da República Federativa do Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MAGRINI, Alessandra. **Avaliação do impacto ambiental em aspectos técnicos e econômicos do meio ambiente**. Brasília: CENDEC, 1989.

MARTINS, Gustavo Müller; NASCIMENTO, Luís Felipe. **TQEM**: a introdução da variável ambiental na qualidade total. Disponível em: <[http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea\\_qualidade.pdf](http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea_qualidade.pdf)>. Acesso em: 24 set. 2013.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MOLINARO, Carlos Alberto; BÜHRING, Marcia Andrea. Ponderando ambiente e regulação: novos métodos e tecnologias. In: BORTOLANZA, Guilherme; BOFF, Salete Oro (Org.). **Direitos fundamentais e novas tecnologias**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

MOURA, Luiz Antonio Abdalla de. **Qualidade e gestão ambiental**. 3. ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

MUNDO DA SUSTENTABILIDADE. **Investir na sustentabilidade pode gerar lucro**. Disponível em: <[http://sustentabilidades.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=40%3Ai](http://sustentabilidades.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=40%3Ai)>. Acesso em: 09 ago. 2013.

NESTLÉ BRASIL. **Relatório 2011**. Disponível em: <[http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalorcompartilhado/relatorio\\_2011/index.html#/44/zoomed](http://www.NESTLÉ.com.br/criandovalorcompartilhado/relatorio_2011/index.html#/44/zoomed)>. Acesso: 16 out. 2013.

NICOLELLA, Gilberto; MARQUES, João Fernandes; SKORUPA, Ladislau Araújo Skorupa. **Sistema de gestão ambiental**: aspectos teóricos e análises de um conjunto de empresas da região de Campinas, SP. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2004.

PANGEA. **A influência da certificação ISO 14001 nas empresas**: gestão ambiental empresarial. Disponível em: <[http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea\\_ga.pdf](http://www.esalq.usp.br/pangea/artigos/pangea_ga.pdf)>. Acesso em: 12 out. 2013.

PORTO, Cláudio; BELFORT, Andréa. Perspectiva institucional e organizacional. In: PIRES, A; FERNANDEZ, E.; BUENO, J (Orgs.). **Política energética no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006. p. 92-118.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento sustentável: desafio do século XXI. **Ambiente e Sociedade**, 2004, vol. 7, n. 2. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2004000200016&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2004000200016&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 ago. 2013.

SHELL. **Quem somos.** Disponível em: <<http://www.shell.com/bra/aboutshell/who-we-are-tpkg.html>>. Acesso em: 18 out. 2013.

SHELL. **Sumário de sustentabilidade.** Disponível em: <<http://s02.static-shell.com/content/dam/shell-new/local/country/bra/downloads/pdf/shell-sumario-de-sustentabilidade-2012-pt.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

SILVA, V. A. R, et. al. Aproximando ISO 14001 aos objetivos ambientais públicos. In: SEMINÁRIO ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE, 3. 2003, Campinas. Regulação estatal e auto-regulação empresarial para o desenvolvimento sustentável. **Anais...** Campinas: Instituto de Economia, UNICAMP, 2003.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TEIXEIRA, Orci Paulino Bretanha. **O direito ao meio ambiente:** ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elizabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental.** São Paulo: Atlas, 2004.

TOYOTA. **A marca mais verde do mundo.** Disponível em: <[http://www.toyota.com.br/sobre\\_toyota/meio\\_ambiente/marca\\_mais\\_verde.aspx](http://www.toyota.com.br/sobre_toyota/meio_ambiente/marca_mais_verde.aspx)>. Acesso em: 08 out. 2013.

TOYOTA. **Relatório de sustentabilidade 2012.** Disponível em: <[https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio\\_ambiente/toyota\\_rs2012.pdf](https://ssl.toyota.com.br/anexos/portal/meio_ambiente/toyota_rs2012.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2013.

WHEELER, D.; SILLAMPAA, M. **The stakeholders corporation:** a blue- print of maximizing stakeholder value. London: Pitman Publishing, 1997.